



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº20250556

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025080102-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/25**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE A
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A
EMPRESA FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO

O(A) SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ JACKSON BOTÃO CAVALCANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 07.022.895/0001-04, sediado(a) no(a) RUA CEL JOSE EPIFANIO 109, CENTRO - Cidade MORADA NOVA CEP 62940000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO, inscrito no CPF Nº036.612.293-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 10070001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025080102-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MESA PARA TENIS DE MESA	KLOPF	Unidade	2.0	211,66	423,32
	MESA PING PONG-MATERIA:MDP, MADEIRA E AÇO-DIMENSÃO:76CM, LARGURA:80CM,PROFUNDIDADE:150CM, PESO 19KG					
2	Rede de vôlei	COPAYA	Unidade	2.0	1.173,74	2.347,48
	Rede de vôlei: modelo:9,5m 4 faixas sintéticas - material da rede: polietileno - largura: 14 cm - comprimento: 9,5 m					





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3	Bola de vôlei	CAMBUCCI	Unidade	15.0	157,50	2.362,50
	Bola de vôlei 8.0 pro - circunferência: 66 cm - peso 260 - 270 gramas					
4	Raquete de tênis de mesa	VOLLO	Unidade	8.0	60,90	487,20
	Raquete de tênis de mesa - modelo: VT710					
5	Rede tênis de mesa	COPAYA	Unidade	2.0	117,67	235,34
	Rede tênis de mesa: composição: nylon e ferro - dimensão 177 x 14,5 x 0,2 cm					
6	PARES DE MAIÃO	ELITE	Unidade	160.0	24,88	3.980,80
	PARES DE MEIÃO, confeccionada em poliamida e algodão, possuem design anatômico, compressão elástica no corpo do pé, e elástico na parte superior evitando que a meia escorregue COR AZUL.					
7	SHORT-UNIFORME PARA VOLEIBOL	PROPRIA	Unidade	42.0	36,92	1.550,64
	SHORT-UNIFORME PARA VOLEIBOL (TAMANHO:P,M,G,GG)INFANTO-JUVENIL, NA COR AZUL. CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY 100% POLIÉTER, CINTURA COM ELASTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO,TODOS OS SHORTS DEVEM TER AERIGRAFIAS DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA NA PERNA DIREITA E O NUMERO NA PERNA ESQUERDA.					
8	CAMISA-UNIFORME PARA VOLEIBOL	PROPRIA	Unidade	42.0	54,96	2.308,32
	CAMISA-UNIFORME PARA VOLEIBOL (TAMANHO:P,M,G,GG)INFANTO-JUVENIL, NA COR AZUL. CONFECCIONADO EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER,GOLA REDONDA, TODAS AS CAMISetas DEVERÃO TER A SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO E TAMBÉM A NUMERAÇÃO ATRAS DA CAMISA.					
9	SHORT-UNIFORME PARA FUTSAL	PROPRIA	Unidade	70.0	33,63	2.354,10
	SHORT-UNIFORME PARA FUTSAL (TAMANHO:P,M,G,GG)INFANTO-JUVENIL, COR AZUL. CONFECCIONADO EM TECIDO DRY 100% POLIÉTER, CINTURA COM ELÁTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO, TODOS OS SHORTS DEVEM TER AS SERIGRAFIAS DO BRASÃO DE MUNICIPIO DE JAGUARIBARA NA PERNA DIREITA E TAMBÉM A NUMERO NA PERNA ESQUERDA.					
10	CAMISA-UNIFORME PARA FUTSAL	PROPRIA	Unidade	70.0	49,96	3.497,20
	CAMISA-UNIFORME PARA FUTSAL (TAMANHOS:P,M,G,GG) INFANTO-JUVENIL, NA COR AZUL. CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY 100% POLIÉTER, GOLA REDONDA, TODAS AS CAMISetas DEVERÃO TER A SSERIFRAFIA DO BRAZÃO DE MUNICIPIO DE JAGUARIBARANA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO E TAMBÉM A NUMERAÇÃO ATRAS DA CAMISA.					
11	SHORT-UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO	PROPRIA	Unidade	90.0	43,26	3.893,40
	SHORT-UNIFORME PARA FUTEBOL DE COMPO (TAMANHO:P,M,G,GG) INFANTO-JUVENIL, NA COR AZUL. CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, CINTURA COM ELASTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO, TODOS OS SHORTS DEVEM TER AS SERIGRAFIAS DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA NA PERNA DIREITA E O NUMERO NA PERNA ESQUERDA.					
12	CAMISA-UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO	PROPRIA	Unidade	90.0	49,96	4.496,40
	CAMISA- UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO (TAMANHOS:P,M,G,GG) INFANTO-JUVENIL, NA COR AZUL. CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY 100% POLIÉTER, GOLA REDONDA, TODAS AS CAMISetas DEVERDÃO TER A SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO E TAMBÉM A NUMERAÇÃO ATRAS DE CAMISA.					
13	BOLA DE FUTEBOL DE COMPO	CAMBUCCI	Unidade	20.0	158,30	3.166,00
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - BOLA 81 PRIME. GÊNERO : UNISSEX - INDICADO PARA JOGO TIPO CAMPO COMPOSIÇÃO MICROFIBRA COSTURADA NA MÃO - PESO PRODUTO: 445 Á 450G - CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69,5CM					
14	Cones com furos	EMIL	Unidade	25.0	19,67	491,75
	Cones com furos: composição polipropileno resistente - dimensões: 23 cm					
15	Cartões futebol de campo	CAMBUCCI	Unidade	20.0	38,46	769,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS TER SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 393-324-3508
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	Cartões futebol de campo: composição: PVC - medida aproximada : 7cm x 11 cm (LxA)					
16	Prancheta futebol de campo	KIEF SPORTES	Unidade	5.0	178,08	890,40
	Prancheta futebol de campo: placheta- modelo:magnética - matéria: acrílico -largura x altura 23 cm x 36 cm.					
17	Porta bola: material	KANXA	Unidade	5.0	155,83	779,15
	Porta bola: material: poliéster - estilo: possui alça pra carregar na costa - tamanho: 40 x40 x altura: 60 cm					
18	Cronômetros.	YINGS	Unidade	5.0	66,75	333,75
	Cronômetros: modelo: RS-013- tipo: digital material: plástico					
19	Cone demarcatorio half	EMIL	Unidade	25.0	15,55	388,75
	Cone demarcatorio half - chapéu chinês - altura 5 cm x 7 cm - material: PVC - peso: 50 g					
20	Rede de futebol de campo	COPAYA	Unidade	10.0	721,30	7.213,00
	Rede de futebol de campo fio 4 - tipo: véu seda, material polipropileno 100% - cor branca - 7,5 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.					
21	Bomba de encher bola	PENALTY	Unidade	5.0	70,19	350,95
	Bomba de encher bola- Bomba de ar manual bico agulha de aço inox. Corpo e aço especial pintado Cabo e detalhes injetados. Mangueira dde 60 cm com válvula especial. Pressão máxima: 160psi / 11 bar. Comprimento máximo de bombeamento: 600 mm. Diâmetro do tubo: 32mm					
22	Bico para bomba de encher	PENALTY	Unidade	5.0	15,53	77,65
	Bico para bomba de encher ? rosqueável. Feita de aço inoxidável. Adaptadores agulha do tamanho padrão. Usado para inflar bolas de futebol, bolas de basquete, bolas de vôlei, netballs, e assim por diante. Tamanho: 4cm.					
23	Apito p/ arbitragem	WESTERN	Unidade	5.0	50,24	251,20
	Apito p/ arbitragem de plástico com cordão Fox 40 Pearl. Os apitos fox 40 são patenteados e não possuem esfera. Assim evitando a quebra ou congelamento do som Apito 100% em ABS de alto impacto Design patentado, 2 câmaras e sem partes removíveis Potência sonora: 90dB.					
24	Bola de futsal.	CAMBUCI	Unidade	30.0	159,45	4.783,50
	Bola de futsal 500 Max DT XXIII - bola futsal 200 Max - circunferência: 55 cm x 58 cm - bola de futsal 100 Max term- circunferência 62 - 64 cm					
25	Rede de futsal.	COPAYA	Unidade	10.0	332,97	3.329,70
	Rede de futsal fio 4 - dimensão: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior- linha nylon véu.					
26	Prancheta magnética futsal	KIEF SPORTES	Unidade	5.0	211,66	1.058,30
	Prancheta magnética futsal					
27	Bola society	CAMBUCI	Unidade	20.0	167,04	3.340,80
	Bola society líder - material poliuretano - dimensões 30 x 20 x 10 cm 435 g					
28	Rede de futebol society	COPAYA	Unidade	10.0	296,07	2.960,70
	Rede de futebol society fio 4 malha 12 cm- dimensão:3,40 largura x 2,30 altura x 0,40 recuo superior x 1,00 recuo inferior					
						Valor total: 58.121,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS A SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMAR O CÓDIGO: 393.324-3508
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.983/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia a partir da data de assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105, da Lei Nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.121,50 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, na classificação abaixo: 1101.27.811.0028.2.081 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Amador e Educacional, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo; 1101.27.811.0028.2.081 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Amador e Educacional, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo; 1101.27.811.0028.2.081 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Amador e Educacional, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905210 - Equipamentos e Material Permanente; }

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025080102-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025080102-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025080102-DE

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025080102-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025080102-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025080102-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303.324-3508
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



JAGUARIBARA/CE, 18 de agosto de 2025.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ/MF Nº 07.442.981/0001-76
JOSÉ JACKSON BOTÃO CAVALCANTE
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO HELIO
SARAIVA

RABELO:07022895000104

Assinado de forma digital por

FRANCISCO HELIO SARAIVA

RABELO:07022895000104

Dados: 2025.08.18 16:35:18 -03'00'

FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO
CNPJ/MF Nº 07.022.895/0001-04
FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Gilvânio Fernandes de Sousa dos Reis
- 2 Karine Peixoto Bezerra

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 393.324.3508
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

